



PROJETO DE LEI N.º 656/88
910 -

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.319, DE 21 DE SETEMBRO DE 1988

(Autoriza o Executivo a realizar
acordo em processo judicial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, nos Autos do Processo Judicial nº 136/87, da 1ª Vara da Comarca de Suzano, acordo parcial, com a COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE:

ARTIGO 2º - Pelo acordo autorizado nos termos do Artigo anterior, o MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES receberá a importância de Cz\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados), em 03 (três) parcelas de Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) cada uma, nos meses de setembro, outubro e novembro de 1988, dando quitação à COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE pela modificação efetivada no leito do Rio Taiaçupeba, e eventuais prejuízos causados ao Município até esta data.

ARTIGO 3º - A Ação prosseguirá entre os Municípios de Mogi das Cruzes e de Suzano, em busca de decisão judicial que determine a exata proporção para os índices de IDH, de ambos os Municípios, levando-se em conta os valores recolhidos pela COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE, mensalmente.

ARTIGO 4º - O acordo não implicará, em nenhuma hipótese na mudança na divisa de ambos os Municípios.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

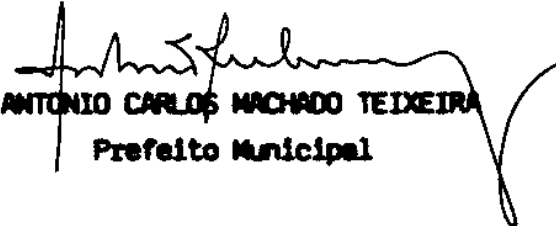
ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 21 de setembro de 1988, 428ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.319/88 - FLS. 02


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de setembro de 1988.